



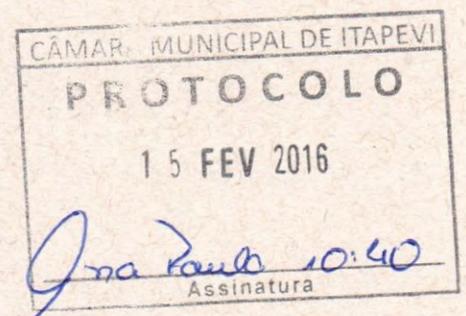
# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO Nº 392/2016

“Requer informações ao executivo, se consta no cronograma desta municipalidade a implementação se bases comunitárias da guarda, bem como outras políticas para melhoria da segurança pública municipal”.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, na forma regimental, que seja a presente propositura encaminhada ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Jaci Tadeu, através dos seus órgãos competentes, para que informe se se consta no cronograma desta municipalidade a implementação se bases comunitárias da guarda, bem como outras políticas para melhoria da segurança pública municipal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhoras Vereadoras;**  
**Senhores Vereadores;**

Como enuncia o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal, a segurança é direito garantida a todo cidadão, em complemento o artigo 144 do texto constitucional dispõe que a segurança pública é de responsabilidade do Estado em *Latu Senso*, a ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O poder público tem a obrigação de garantir o exercício pleno da cidadania à população. O direito de ir e vir, sem o risco de ter violentado o princípio básico de toda pessoa humana: viver em paz. Infelizmente, a prática hoje não corresponde ao ideal, e é preciso cuidado constante com a família, filhos e com o próprio lar, porque inúmeros são os fatores que contribuem para a perda da qualidade de vida, uma delas a falta de segurança pública, que alimenta a criminalidade.

A preocupação com a segurança pública municipal hoje não é uma prioridade da atual administração. Tanto é verdade que nenhuma base comunitária foi criada após as instaladas em 2008 na VI. Dr. Cardoso, e no Amador Bueno, governo esse que em sua campanha pregou a continuidade, e passados 8 anos nenhuma outra base foi criada.

O município tem a competência para desenvolver ações de prevenção a violência, por meio de instalação de equipamentos públicos, como iluminação, câmeras e outros que possam ajudar na prevenção da prática criminosa, no ano de 2014 a lei 13.022 regulamentou as atribuições das Guardas Municipais na prevenção à violência, proteção dos direitos humanos fundamentais, exercício da cidadania e das liberdades públicas, diminuição das perdas, preservação da vida e patrulhamento preventivo dentre outros.

É visível o déficit de segurança no município, a guarda não tem proximidade com o munícipe como a lei assegura e regulamenta, se ao nosso lado temos a constituição garantindo o direito e responsabilizando o estado com o dever de garantir a segurança, nos resta pensar porque esta não está sendo alcançada, e porque o papel do município não é devidamente cumprido com a qualidade desse serviço à população.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Considerando o exposto, peço a compreensão dos nobres vereadores desta Casa de Leis, para que com a máxima urgência sejam prestadas as informações ora solicitadas.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, aos 11 de Fevereiro de 2016.

**LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS**  
Vereador Bolor – PSD

**Erondina Ferreira Godoy**  
Vereadora Tininha (PSD)

**Akdenis Mohamad Kourani**  
Vereador - PSD